LEI Nº 4.655, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para aplicação na construção de uma quadra esportiva escolar coberta no Bairro Morada Nova, de conformidade com o estabelecido no Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA e no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-II.

Art. 2º Para fins desta Lei, será celebrado convênio entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Itaúna, no qual constarão as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão anulados recursos das dotações orçamentárias, nos seguintes valores:

Ficha 3092 = 02.09.02.12.361.0011.2.164.000		R$ 200.000,00
Ficha 3326 = 02.09.02.12.361.0011.2.506.000		R$ 100.000,00
Ficha 3465 = 02.09.02.12.361.0011.2.972.000		R$ 100.000,00
Ficha 4012 = 02.09.02.12.366.0011.2.170.000		R$ 150.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2012

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Heli de Souza Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município